Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go, 16 / 12 / 19
Sec. Administrativo

LEI Nº. 2.005/2019, de 16 de dezembro do ano de 2019.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CRIXÁS, para o exercício financeiro de 2020" e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CRIXÁS, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 87.934.300,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	86.980.318,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.109.989,00
Contribuições	7.139.200,00
Receita Patrimonial	1.035.423,00

Receita Agropecuária	55.986,00
Receita Industrial	83.814,00
Transferências Correntes	63.649.094,00
Outras Receitas Correntes	2.906.812,00
Receitas de Capital	8.450.969,00
Operações de Crédito	251.331,00
Alienação de Bens	389.431,00
Transferências de Capital	7.512.459,00
Outras Receitas de Capital	297.748,00
Deduções da Receita	(-) 7.496.987,00
Total	**87.934.300,00**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 87.934.300,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

I - Orçamento fiscal e da seguridade social em R$ 87.934.300,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Por Órgãos, Funções e Unidades Orçamentárias:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	3.434.710,00
PODER EXECUTIVO DE CRIXAS	47.161.029,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.503.734,00
03 - SEC. MUN. PLANEJ. GOV. E ADMINISTRAÇÃO	7.111.202,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.934.053,00
05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇAO	12.405.982,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTUR	15.074.827,00
07 - SEC. MUNIC. DE DES. SUSTENTAVEL	2.275.832,00
08 - SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	782.256,00
09 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	245.620,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.036.080,00
11 - SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	54.890,00
12 - SECRET. MUNICI. DE ASSISTENCIA SOCIAL	490.000,00

13 - FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	934.999,00
14 - MANUTENCAO DO JUDICIARIO	82.280,00
15 - SEGURANÇA PUBLICA	584.862,00
19 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	1.493.712,00
20 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA	150.700,00
FUNDO MUN DE GEST. DA MOV DOS REC. DO FUNDEB	8.005.220,00
FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS	16.185.469,00
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL MUNICIPAL DE CRIXÁS	7.194.543,00
FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS	4.982.359,00
FUNDO MUN. DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	226.270,00
F.M.M.A	744.700,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**87.934.300,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64; (*redação dada pela Emenda Modificativa nº. 002/2019, de 09/12/2019*).

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2020